

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 969, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

*“Autoriza mediante convênio, a cessão de servidor ou empregado público à União e ao Estado de Minas Gerais e, dá outras providências.”*

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, servidor ou empregado público para atender os convênios aprovados pelo Legislativo Municipal de cooperação mútua celebrados entre o município e os Poderes Judiciário e Executivo da União e do Estado de Minas Gerais, imprescindíveis à prestação de serviços essenciais aos municípios, até o limite de 10 (dez) servidor ou empregado.

§ único – o servidor público ou o empregado a ser disponibilizado não poderá ter remuneração mensal superior a R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei não afetarão as metas de resultados fiscais prevista pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de dezembro de 2005.

  
**Paulo da Fonseca**  
Prefeito Municipal

